

LEI Nº 2.546/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades de Canindé oferecerem treinamento de aplicação da manobra de Heimlich.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde deverão oferecer orientação e treinamento, aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês.

Art. 2º - As orientações e o treinamento serão ministrados por profissionais de saúde do próprio estabelecimento, durante o pós-parto da parturiente, antes de ser autorizada a sua alta hospitalar.

§ 1º - Fica facultado aos pais ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento.

§ 2º - Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer o respectivo treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 3º - O treinamento oferecido pelos estabelecimentos de saúde terá caráter orientativo, objetivando a prevenção de danos com a aplicação precoce de técnicas de primeiros socorros, não constituindo curso profissional de capacitação similar para quaisquer finalidades.

Art. 4º - Os hospitais e maternidades deverão afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e sala de espera/recepção, cartazes informativos sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês, bem como de que o estabelecimento oferece o treinamento a que se refere esta Lei.

Art. 5º - Fica o município autorizado a implantar nas unidades básicas de saúde, podendo optar para o período do pré-natal.

Parágrafo Único – Conforme suas realidades, as UBS seguirão as mesmas exigências dos demais estabelecimentos de saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE JANEIRO DE 2022.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 231/2021, de 06 de Dezembro de 2021, de autoria da Vereadora Karlinda Coelho.